

FUNCIONAMENTO DA ONU*

PROF. MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO

(Catedrático de Direito Administrativo)

No complexo mundo das Nações Unidas, como autêntica organização de âmbito internacional, há todo um complexo de organismos personificados, afeitos a determinados fins que são específicos: falar da O.N.U. nos seus propósitos, nas suas determinações, nas obrigações, nos seus deveres, só, não basta para a compreensão da sua estrutura, funcionamento e ordenamento político e também administrativo.

Há que entender as Nações Unidas conhecendo como se estruturou e funciona no seu **todo** desde a Carta de São Francisco: não apenas como a **união** de nações políticas soberanas que se reúnem para manter a harmonia internacional como a paz entre os povos, não apenas como um super-Estado internacional autorizado para diminuir conflitos entre povos beligerantes ou para proteger a segurança ameaçada de um ou outro país.

A imagem panorâmica que, de longe e na distância, podemos ter da O.N.U., não reflete nunca a realidade da sua atuação e do seu comportamento internacional pelo mundo: na sua **estrutura** apresenta peculiaridades de forma e de conteúdo que merecem nomenclatura e relevo; no seu **funcionamento** extroverte funções vitais as mais variadas que se definem por elas próprias onde se exercitem objetivos de interesse humano.

Não é a O.N.U. somente aquela grande casa construída em Nova York às margens do **East-River**: muito mais do que isto, é a O.N.U., o que se fez, realizou e instalou, através de organismos autônomos, por todo o mundo, em diversos continentes, sempre com a finalidade única de marcar o comportamento do homem pelas suas necessidades, ou o comportamento das sociedades políticas pelas suas condições de geografia e de história.

* Conferência pronunciada a 20 de outubro de 1970 na Faculdade de Direito da Universidade do Paraná.

Para uma visão mais realista, impossível não considerar aqui, o que sejam as Nações Unidas, ou a O.N.U. propriamente dita, levantando de plano o quadro analítico indispensável à sua compreensão: um quadro analítico que dê figuração a tôdas aquelas entidades que se afinam pela unidade, que apesar de autônomas participam de um mesmo conjunto organizacional, que diferentes harmonizam pela síntese um corpo único internacional.

De plano, êsse quadro, pela ordem de uma estrutura que se diversifica pelo funcionamento, é:

1. Econômico e Social;
2. Cultural e Assistencial;
3. Político; e
4. Administrativo.

Os chamados **organismos econômicos internacionais**, surgiram como idéia antes da finalização da II Guerra Mundial, quando governantes representando as grandes potências, resolveram discutir as bases de uma ampla cooperação econômica, tendo como finalidade reconstruir os países devastados, como objetivo estabilizar a economia mundial e como problema promover o desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas do mundo.

A experiência com os gravíssimas fatos econômicos que aconteceram depois da I Guerra Mundial, que possivelmente se transformaram em fatores diretos ou indiretos da II Guerra, tornou evidente a necessidade de uma enérgica ação preventiva para evitar a repetição de fenômenos capazes de reativar as mesmas lutas, iguais conflitos, idênticos choques beligerantes, o esmagamento de algumas nações em favor de outras mais poderosas.

Tanto assim, que a Carta das Nações Unidas, aprovada na Conferência de São Francisco, que teve lugar entre 25 de abril e 26 de junho de 1945, entrada em vigor na data de 24 de outubro do mesmo ano, já antevia a necessidade de se promover "o progresso econômico e social de todos os povos", dando atribuições e características ao **Conselho Econômico e Social**, cujo fim era o estudo das questões econômicas de interesse internacional.

Ficaram, de pronto, integrando o **Conselho Econômico e Social**, alguns órgãos como por exemplo:

1. a Comissão de Transportes e Comunicações;
2. a Comissão de Estatística;
3. a Comissão de População;
4. a Comissão de Comércio Internacional;

5. a Comissão Econômica Européia;
6. a Comissão Econômica para Ásia e Oriente;
7. a Comissão Econômica para a América Latina;
8. a Comissão (**Comité**) de Assistência Técnica.

As quatro primeiras **Comissões** possuíam como possuem caráter essencialmente técnico, ficando formadas pela indicação de especialistas designados pelos Estados-membros das Nações Unidas.

As três seguintes, para a Europa, Ásia, Oriente e América Latina, são órgãos econômicos regionais, orientados para o estudo dos problemas das respectivas áreas no sentido da cooperação econômica regional.

Quanto ao Comité (ou Comissão) de Assistência Técnica, possui capacidade funcional como órgão plenário do Conselho Econômico e Social: traz a seu cargo a responsabilidade da administração dos programas de assistência técnica dos Estados-membros, programas que são elaborados por um órgão chamado Junta de Assistência Técnica, integrado por representantes do Secretário Geral da O.N.U. e pelos demais diretores nomeados dos diferentes organismos especializados.

(Como informação para melhores estudos deixo aqui lembrado o trabalho do jurista CECILIO J. MORALES, intitulado "**Organismos Económicos Internacionais**", editado pelo **Instituto de Estudos Latinoamericanos** de Buenos Aires, e publicado em 1957.)

É de ressaltar, sobretudo pelo papel que vem desempenhando no mundo moderno, no amplo sentido cultural e assistencial-educacional, a posição assumida pela U.N.E.S.C.O.: mencione-se a sua atuação, não só no campo do desenvolvimento cultural, como as atividades empreendidas de equacionamento para os problemas surgidos nas zonas áridas, e sua participação nos estudos relativos ao aproveitamento pacífico da energia atômica.

Para dizer da importância da U.N.E.S.C.O. basta lembrar a existência neste nosso mundo de 600 milhões de crianças entre 5 e 14 anos, e quase a metade são analfabetas, que seriam necessários 90 mil milhões de dólares para solucionar tão grave situação, que quase um bilhão de pessoas nos diversos Continentes não sabem ler, que o analfabetismo cresce num potencial estatístico cujos índices são imprevisíveis.

Basta lembrar que não é fácil a sua missão quando alguns milhões de pessoas buscam adaptação às novas formas de vida, inclu-

sive milhões de jovens que não possuem condições para enfrentar as responsabilidades que este mundo novo impõe às gerações que surgem, mundo presente tão diferente do mundo passado, onde só na América Latina, o crescimento demográfico, acusou no último século, a percentagem de 394% de crescimento.

Não é sem razão, portanto, que se denuncie a U.N.E.S.C.O., com respeito à crise institucional que vem sofrendo, desde a sua criação: não há como não entender, que o mal de que ela padece, é um mal que assenta no indiscriminado aumento populacional do mundo, mas de um mundo marcado por conflitos de tôdas as naturezas, ou entremeado de guerras que anulam os melhores esforços de compreensão mútua entre as nações soberanas.

Mas se considerarmos, que a U.N.E.S.C.O., desde a sua fundação, depois de participar da preparação da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, colocou-se na defesa dos seus princípios e da implantação dêles, assumindo desde então a árdua tarefa de ajudar a difusão da letra e do espírito da **Declaração**, não é demais afirmar que a obra realizada, apesar das críticas sempre existentes, merece o reconhecimento total e de todos.

Posso dizer, com aquela alegria de quem ainda acredita no bom destino do homem, que os **direitos** que a U.N.E.S.C.O. trata de promover com o mais sagrado empenho, são o direito à **educação** consubstanciado no art. 26 da **Declaração** e o direito do homem participar livremente da vida cultural de uma comunidade consubstanciado no art. 27 da **Declaração**, como o direito à liberdade de opinião, expressão e informação.

Nada mais belo que êsse direito declarado do ser humano participar da vida cultural da sua comunidade! Nada mais significativo que êsse labor orientado e que se relaciona com a educação primária gratuita e obrigatória! Nada mais afeito ao espírito humano que o dever de facilitar o acesso a uma educação superior! Nada mais importante que o trabalho no sentido de evitar-se a discriminação em matéria de educação!

Num Simpósio, havido em 1949, preparado pela U.N.E.S.C.O., com o objetivo da fixação dos fundamentos filosóficos dos direitos humanos, com a participação de MAATMA GHANDI, BENEDETTO CROCE, ALDOUS HUXLEY e JACQUES MARITAIN; juntaram-se pensadores e filósofos contemporâneos, num dos debates mais impressionantes da inteligência sem fronteiras, ou da humanidade sem limites geográficos, para tornar universal a preocupação pelo homem e pelas coisas do homem, pela história presente e futura das co-

munidades humanas retardadas ante o progresso surpreendente da técnica ou da máquina.

Compulsem-se os documentos publicados pela U.N.E.S.C.O., com o crédito que ela merece de todos aquêles que sofrem o sofrimento universal, para concluir-se que a enorme luta ainda continua para que seja abolida a escravidão, seja emancipada a mulher, seja liberto o pensamento ou haja pleno direito a educação, sem que se possa dizer que as medidas adotadas, ou as soluções propostas, tenham sido inúteis para a humanidade mesmo em guerra, para a humanidade mesmo afogada nas experiências desastrosas.

No que toca à O.N.U., a U.N.E.S.C.O. chama-se **humanização** do homem e das sociedades políticas: só em não permitir que os direitos humanos sejam fraudados, só em pretender que a educação promova a compreensão, a tolerância e a amizade entre tôdas as nações, grupos religiosos ou raciais, logrou êsse pedaço orgânico das Nações Unidas, que está sediado em Paris, um êxito neste século incomparável, em favor da cultura, da educação e da ciência, em favor, do homem, onde se encontre em desespero, do homem, onde se encontre, vivendo nos mais distantes espaços cósmicos.

(Para rápida consulta, lembrem-se as seguintes publicações: ROBERTO MAC LEAN Y ESTENÓS — UNESCO: **Crisis y Esperanza — XI Conferencia General** — Paris, 1960; **Human Rights — A Symposium**, Paris, 1949; **Derechos Humanos — Ensenanza de Los Derechos Humanos — Manual para Maestros** — N.U., 1959.)

Sou daqueles que, observando a história pelas suas indeterminações, acredita na existência de uma harmoniosa política externa, como a projeção no campo internacional dos objetivos básicos da política interna: não só os problemas relacionados com a guerra e a paz exigem o esforço da O.N.U. e das suas organizações dependentes, mas também os problemas fáticos de evolução, de futuro, de presente, ou de desenvolvimento.

Não há dúvida que todos os problemas nacionais internos têm amplas repercussões internacionais, e êsse incontestado fato está a exigir tratamento político global: impossível é negar, neste século, a maior aproximação entre as nações, a colaboração existente para evitar os perigos e as dificuldades que são comuns, a tendência também a evitar, o quanto possível, a formação de **centros de poder** controlados pelas maiores potências.

A importância da O.N.U., hoje festejada nos seus 25 anos, está em reconhecer que o imperialismo é uma das forças mais ativas da vida internacional, caracterizando-se por razões que são políticas, militares, econômicas, ideológicas e sociais: cabe a ela, pela superação política ou pela integração econômica, não só pôr a salvo o território de uma nação ou a soberania formal, mas defender sobretudo aqueles valores que constituem o ideal de um povo.

Não obstante este nosso mundo ser cada dia menor, a integridade territorial vem abrangendo um conteúdo muito mais amplo que nos séculos passados, como a necessária defesa nacional dos recursos naturais e estratégicos, a chamada plataforma continental, a política do mar territorial com todos os seus perigos, não falando do livre transporte marítimo, da pesca e dos recursos energéticos que interessam às nações fronteiriças.

Nunca aceitei jamais que a O.N.U. tenha falhado na sua missão: observando hoje as perspectivas históricas, o que aconteceu com a Santa Aliança após as guerras napoleônicas, o que aconteceu com a Liga das Nações após a I Guerra Mundial, mesmo transformada em tribuna mundial da guerra fria, mesmo muitas vezes insensível às discussões travadas pelo mundo afora, não deixou de preservar as esperanças que nela depositamos há 25 anos.

Nada no mundo, enquanto o homem for o que é, será definitivo ou permanente: a divisão de países como a Alemanha, a China, a Coreia e o Vietnã, lamentavelmente, como fatos históricos, conseqüentes de fatos militares, refletem tão somente posições ideológicas internas bipolarizadas, que afligem nações como Uruguai, Argentina, Chile, Cuba, Bolívia, entre outras, em nosso Continente revolucionário.

O mal, porém, não está dentro da O.N.U., mas fora dela: muito difícil, quando nações desarvoram-se internamente, que se possa estabelecer a segurança coletiva como norma reguladora das relações internacionais, nem que se possa implantar essa mesma segurança coletiva através de um sistema de prevenção ou de repressão contra a agressão, sem que o sistema assente suas bases na ordem interna nacional politicamente estruturada.

Pior, muito pior, desesperadamente pior, que os desencontros da vontade política, que a falta da segurança coletiva como norma reguladora, que as opções ideológicas influenciados pela bipolarização, que a desarmonia entre as forças do poder mundial, é a **fome de alimentos** alarmantemente universal, ou o número quase incalculável de seres humanos ameaçados pela fome.

A época em que vivemos, os dias tumultuosos porque passamos, são o resultado de três grandes explosões, como a dos instintos anormalizados, como a da tecnologia avassalante, como a demográfica imprevisível: essas explosões tornam pela desigualdade a interconvivência humana mais difícil e ainda mais difícil a solidariedade entre as nações, não permitindo maior relacionamento entre os povos da comunidade internacional, mas favorecendo o radicalismo e a violência entre os homens.

É aqui que entra, sem precedentes na história dos que se ajudam uns aos outros, tão importante na sua missão quanto importante é a U.N.E.S.C.O., é aqui que entra a F.A.O., a **Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura**, cujos 25 anos de existência completados no dia 16 de outubro, marcam um longo período dedicado ao problema multi-secular da alimentação e da fome, da miséria e das doenças vinculadas à falta de alimentos.

Com um ambicioso **Programa de Alimentação Mundial**, tentado desde 1968, e, através da chamada **Campanha Mundial Contra a Fome**, neste último quarto de século, foi possível distribuir centenas de milhares de toneladas de alimentos: não obstante o quadro é infernal, pois o número de seres humanos ainda hoje sujeitos à fome, subalimentados ou mal nutridos, está a exigir que se encontre uma solução quase imediata para a falta de alimentos de importância vital para a saúde e o crescimento da pessoa humana.

Não há, entre o nível de crescimento das populações e o nível das disponibilidades, qualquer equilíbrio que seja quantitativo: cumpre alertar que a imprevisível ou incontrolável explosão demográfica, já rompendo o equilíbrio denunciado, desgraçadamente, amplia nas bases as injustiças econômicas e sociais, possibilitando que se beneficiem dos progressos técnicos mais a minoria dos ricos do que a grande massa dos pobres, o que torna respeitável a milagrosa missão da F.A.O.

Não bastou que a técnica conseguisse produzir mais alimentos com menos mão-de-obra: as conseqüências da técnica para o angustioso problema da fome, o auxílio da máquina para a industrialização dos produtos alimentícios, provocaram, como continuam provocando, outros graves problemas, como aqueles ligados ao crescimento das populações, como sejam o do emprêgo, o do trabalho, para uma cifra média de 400 milhões de pessoas.

São êsses os desafios que a F.A.O. enfrenta, não só nos países pouco desenvolvidos, como também nos Estados Unidos e na

Rússia, com igual projeção na Europa, como na Ásia, na África ou na América Latina: sabe a F.A.O., que não se faz a **revolução verde** entre a população rural do mundo somente alimentando os famintos ou somente promovendo campanhas, tais são os valores humanos desvirtuados do bem comum internacional.

Embora não se espere que os efeitos da missão da F.A.O. sejam convincentemente significativos, há que acreditar no resultado do trabalho dos seus dois mil especialistas espalhados em cerca de 100 países, como há que acreditar no trabalho insano dos juristas para dar leis internacionais que imponham respeito ao mundo, evitando exacerbações, choques onde os interesses políticos asfixiam os valores jurídicos.

Ninguém ignora, mas se faz mister, um novo direito regulador das relações internacionais: direito que assegure a segurança coletiva dentro em princípio de continuidade, não um direito internacional aristocrático-individualista-nacional, não um direito que referende a prática da violência pelos governos fortes, não um direito internacional regalia de alguns Estados poderosos, mas um direito que represente normas contra a exploração e a conquista que fazem inermes os países em desenvolvimento.

No caminho da universalização e da democratização, a O.N.U. vem realizando ou permitindo que se efetivem medidas que consubstanciam autêntica revolução nas diretrizes orientadoras da comunidade internacional e do seu direito: diria aqui, que o trabalho da U.N.E.S.C.O., da F.A.O., ou mais precisamente da O.N.U., está a demonstrar que o Direito Internacional não está mais alheio ao natural movimento de socialização do direito, iniciado nos fins do século XI para consolidar-se no século XX.

Elogio se faça, com as homenagens que merecem, aos juristas do Direito das Gentes: durante a **Conferência Internacional dos Direitos Humanos**, reunida em Teerã de 21 de abril a 13 de maio de 1968, adotou-se por voto unânime de 67 Estados, com duas abstenções, uma Resolução de importância fundamental, sob o título **Os Direitos Humanos nos Conflitos Armados**, ressaltando-se, na oportunidade, o significado da normatização das **leis de guerra**, totalmente alteradas com a evolução científica e tecnológica dos novos meios de destruição do homem.

O que se pretendeu nessa Conferência? Pretendeu-se chamar a atenção dos Estados-membros da O.N.U. não mais para os problemas da fome ou da cultura, mas para a urgência da aprovação de

novas normas de Direito Internacional sôbre os conflitos armados, normas que possam assegurar em todos os conflitos a proteção às populações e os beligerantes, em acôrdo com "os princípios do direito das gentes que se derivam dos usos estabelecidos entre povos civilizados, das leis humanitárias e dos ditames da consciência pública."

Indubitavelmente, neste nosso avançado e admirável mundo novo de progresso, ainda existem as chamadas **leis de guerra**: leis utilíssimas que felizmente resultaram de bom atendimento jurídico dos fatos históricos, contendo-se quase tôdas elas dentro do que resolvido foi na Convenção de Haia de 1889 e suas Emendas de 1907, no Protocolo de Genebra de 1925 e nas Convenções Humanitárias de Genebra de 1949, sôbre a proteção dos enfermos e dos feridos, a proteção das populações civis e dos prisioneiros de guerra.

Em diversas reuniões, a **Comissão Internacional de Juristas**, enfatizou que as guerras na sua acepção clássica deixaram de existir, e que totalmente inadequadas à realidade são anacrônicas as teses convencionais consideradas já estabelecidas, principalmente depois da II Guerra Mundial, com a escalada da violência e da brutalidade contagiosa negando tôdas as clássicas normas éticas e morais da humanidade.

Não existe quem não saiba que o fenômeno da violência se agrava dia a dia impressionantemente, merecendo da **Comissão Internacional de Juristas** em várias ocasiões várias advertências: com as distorções então de comportamento ideológico a violência se torna mais contagiosa e a brutalidade dos cruéis conflitos estão constantes diante dos nossos olhos e dos olhos da juventude, diariamente através do Rádio, das telas de Televisão invadindo os lares e na manifesta publicidade da imprensa escrita.

Em Janeiro de 1968, na **Conferência das Organizações não Governamentais** de Genebra, onde se tratava do respeito pelos Direitos Humanos, generalizou-se a inquietude ante o que se denunciava como "recrudescimento da violência e da brutalidade que se evidencia no mundo atual", instando-se a que todos perseverem em uma ação de catequese, sobretudo aquêles que ostentam responsabilidades em política, em ciência, em cultura e de espírito, exigindo-se com caráter imperativo a observância das Convenções por aquêles implicados nos conflitos, já no fôro interno ou internacional, até que se promova uma nova codificação de normas relativas ao uso de armas como medida de proteção das populações civis.

Mas até que vingue um sistema normal internacional para pro-

cessar, julgar e castigar os delitos contra a humanidade, "é essencial ampliar o alcance das normas existentes quanto ao comportamento humanitário dos conflitos armados, valendo-se por sua aplicação efetiva": neste sentido, é bom reconhecer para prestigiar, a resolução adotada na **Conferência dos Direitos Humanos** acontecida em Teerã, como um passo de grande transcendência, de incessante esforço para a guarda das normas humanitárias nos conflitos armados.

Não obstante a violação flagrante de normas declaradamente obrigatórias e formais, a adesão às Convenções de Genebra de mais de 120 Estados, a condição de universalidade das obrigações reconhecidas pelos mesmos Estados, a recomendação para o cumprimento exato e difusão das mesmas Convenções, desgraçadamente, e lamentavelmente, todos os bons resultados têm sido virtualmente ignorados por falta de garantias internacionais mais atuais e de maior alcance, conforme em 19 de maio de 1967 já havia denunciado o Comité Internacional da Cruz Vermelha, em carta a todos os governos aderentes.

Estamos longe ainda de atingir plenamente a plena humanização nas relações entre os diferentes povos: isto porque a proteção dos direitos individuais e a eficaz proteção das liberdades fundamentais dos cidadãos, no mais das vezes sofrem os abusos de poder, gerando distorções internas em diversas nações divididas em grupos ideológicos, e influenciadas medularmente pelas violências resultantes da falta de soluções econômicas.

Por falar, como estamos falando, na **Comissão Internacional de Juristas**, é bom lembrar que se trata de uma organização não-governamental, não vinculada diretamente às soberanias nacionais, mas reconhecida como entidade consultiva da O.N.U., da U.N.E.S.C.O. e do Conselho Europeu, com o fim de promover o reconhecimento e a observância dos princípios que fazem o império do direito, quer na ordem interna ou internacional.

(Consulte-se para esclarecimento: o **Boletim de La Comisión Internacional de Juristas** — publicação mensal editada em Genebra, na Suíça; leia-se SCIPIO SIGHELE — **A Multidão Criminosa — A Psico-Fisiologia da Multidão: Dificuldade do Problema da Responsabilidade Penal do Crime Coletivo** — Lisboa/sd.)

Não permanecem razões para que se afirme que a **Organização das Nações Unidas** não conseguiu cumprir sua difícil tarefa e nem realizar as esperanças nela depositadas há 25 anos: muita coisa ficou que deve ser levada a crédito da O.N.U. nestas duas últimas dé-

cadadas, sublinhando-se que o primado do direito tem sido sempre reconhecido como proclamação do dever internacional, ou que o primado do direito caminha para consolidar a livre associação entre os povos contra o arbítrio das fortes soberanias nacionais.

Em verdade, dois documentos, depois da Carta de São Francisco, bastam para exaltar a tarefa da O.N.U.: a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (aprovada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948) e a **Declaração dos Direitos da Criança** (aprovada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959), ambos dois enormíssimos documentos saídos da inteligência do homem que quer a paz e respeita um igual no seu próprio semelhante.

Não há maior beleza do que está neste enunciado:

— **“Todos os sêres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem proceder uns para com os outros com espírito de fraternidade”** (Artigo 1.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

Não há maior grandeza do que está assim escrito:

— **“Desde o nascimento, tôda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade. Terá o direito a crescer e criar-se com saúde. . . A criança figurará, em quaisquer circunstâncias, entre os primeiros a receber proteção e socorro. Para desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão”** (Princípios 3.º, 4.º e 8.º da Declaração dos Direitos da Criança).

É tempo de concluir.

Além do mais, para dizer, que a O.N.U. não é somente aquilo que aqui dissemos, porque é muito mais na sua estrutura organizacional e de funcionamento orgânico e administrativo.

Há para não esquecer a importância do Secretariado, ou melhor, a organização do Secretariado, cúpula ativa de tôdas as atividades organizacionais, descentralizado através de departamentos e escritórios, abrangendo como num todo órgãos peculiares nas suas funções, como a exemplo:

1. o Departamento de Política e Segurança;
2. o Departamento Econômico e Social;
3. o Departamento de Informações;
4. a Divisão de Narcóticos;
5. a Divisão de Direitos Humanos; ou
6. o Comité Científico de Radiação Atômica.

Cada um desses órgãos, não desprezando a boa técnica de funcionamento administrativo, espraia suas funções por intermédio de órgãos auxiliares ou sub-órgãos, compondo organograma que reflete uma síntese de governo mundial, científica e praticamente estruturado.

É tempo de concluir, mas sem esquecer também, que na estrutura da O.N.U., além do Secretariado cuja importância não é preciso justificar, atuam outros organismos especializados, além daqueles aqui citados ligeiramente e de passagem, como:

1. A **Organização Internacional do Trabalho**, já criada em 1919, com importante atividade técnica e de estudos trabalhistas;
2. O **Fundo Monetário Internacional**, criado em 1945 junto com o **Banco Internacional de Reconstrução e Fomento**, como resultado da Conferência de **Bretton Woods**, em 1944;
3. A **Organização da Aviação Civil Internacional**;
4. A **Organização Meteorológica Mundial**;
5. A **União Postal Universal**; e
6. A **Organização Mundial de Saúde**, cumprindo atividade que possui importante implicação econômica e social.

Além desses organismos, convém destacar, nas organizações regionais, como o Conselho Europeu, a Organização dos Estados Americanos, dos Estados Africanos ou Asiáticos, as instituições econômicas inter-governamentais, as organizações econômicas não governamentais e as organizações supranacionais européias, ou os comités que tratam dos produtos básicos no campo das atividades econômicas do comércio internacional.

Na sua largueza de propósitos políticos, sociais, econômicos e humanos, a O.N.U. abriu para o mundo uma nova concepção de universo, sem qualquer vinculação com escolas filosóficas do passado, liberta por assim dizer de EMMANUEL KANT ou FRANCISCO BACON, DE LEIBNIZ ou DAVID HUME, de FICHTE ou HEGEL, de CONTE ou SPENCER, de HURSSSEL ou BERTRAND RUSSEL, valorizando uma experiência historicamente acumulada, mas lutando ainda agora contra aqueles que não a entendem, os racionalistas, empiristas, ceticistas, dogmatistas, marxistas, espiritualistas ou materialistas.

O que pretende a O.N.U. é muito simples para a sensibilidade da inteligência humana: conta MONTAIGNE que certa vez perguntaram a SÓCRATES onde estava a sua casa, e que êle respondeu, "**não em Atenas, mas sim no mundo**", pois dotado de fecunda e

ampla imaginação havia SÓCRATES adotado o universo como a sua cidade, estendendo, assim, "o seu saber, amizade e afeto a tôdas as raças da terra".

O sofrido EDUARDO BENES, quando presidente da Tcheco-Eslováquia, nas suas reflexões sôbre a Europa em relação à democracia moderna, ponderava que democracia "significa, em primeiro lugar, trabalho, um grande trabalho, um trabalho cotidiano, constante, conseqüente e infatigável", isto porque "a tendência para a oligarquia é irresistível e inevitável e baseia-se num certo número de fatôres", como a desigualdade e a diversidade natural, física e moral dos homens, diversidade em erudição e em capacidade intelectual, "que provocam forçosamente a escolha dos homens capazes de conduzir uma sociedade organizada", ou nem sempre com a escolha dos menos capacitados.

Um grande pensador português, L. CABRAL DE MONCADA, professor da Universidade de Coimbra, tristemente pergunta "**para onde iremos**"? E pergunta quase respondendo com outra pergunta: "para uma total supressão do espírito, com o progressivo enfraquecimento das melhores energias intelectuais, tornadas dia a dia, cada vez mais, simples instrumento dum **homo-faber** que se auto-destrói, num mundo de obreiros arregimentados, como num cortiço de abelhas ou num formigueiro de térmitas? Ou iremos para "uma autêntica revolução do espírito, na linha daquela tradição que vem desde a Grécia, do Renascimento e do Iluminismo e onde a razão, sem esquecer os seus naturais limites em benefício duma renovada e equilibrada fé cristã, voltem a ocupar o seu lugar e o homem a retomar consciência das suas infinitas possibilidades de ser espiritual"?

No já distante 1.º de dezembro de 1936, FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, dirigindo a palavra aos delegados das repúblicas americanas na sessão de abertura da **Conferência Interamericana de Consolidação da Paz**, em Buenos Aires, como antecipando o pensamento para a outra guerra mundial que se aproximava alertava que "a experiência nos ensinou que a paz não pode ser obtida simplesmente por um mero pedido, que a paz como qualquer outro grande privilégio só é conseguida através de esforços contínuos e incansáveis".

Nada mais exato e certo.

Outro vulto, êste bem nosso, porque por aqui passou, falando e ensinando, cujo centenário de nascimento está sendo comemorado, DARIO VELLOZO, apenas lembrou para as gerações, que

— "**semear a paz, é semear a vida**"!

Nesta ilustre Casa, a Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Paraná, pelos idos de 1952, um professor bastante ligado à problemática internacional, desvendou o mistério da O.N.U., procurando então definí-la na sua expressão organizacional, como um Estado, um proto-Estado ou um super-Estado, e que foi JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS.

(Consulte-se dentro do processo histórico: EDUARDO BENES — **Democracia de Hoje e de Amanhã** — Rio, 1945; L. CABRAL DE MONCADA — **Problemas de Filosofia Política** — Coimbra, 1963; FRANKLIN D. ROOSEVELT — **Porque nos Amamos** — Washington, 1941; DARIO VELLOZO — **No Limiar da Paz** — Curitiba, 1963; JOSÉ NICOLAU DOS SANTOS — ONU, **Estado, Proto-Estado ou Super-Estado** — Curitiba, 1952.)

Resta muito a contar, mas que o tempo de uma palestra não permite.

Quanto ao ideal da paz, impõe-se às consciências lúcidas, anula os preconceitos e vale por todos os esforços.

A O.N.U., apesar da desagregação ideológica, da fragmentação do pensamento político, ainda é o único caminho.

É o caminho, é o rumo, a razão de ser do homem internacional, de um povo nacional, da humanidade.

Está certo que haja muito por fazer no presente e no futuro.

Estão por aí as violências de toda ordem: as crenças religiosas, as formações políticas, as doutrinas filosóficas, separando os homens em grupos irreduzíveis, radicais e contrários.

Para isto a O.N.U. foi criada, para isso a Carta de São Francisco, foi escrita, votada e assinada, a 26 de junho de 1945.

Com o mesmo objetivo, estabeleceu a Carta de São Francisco, a **Côrte Internacional de Justiça**, como órgão judicial supremo das Nações Unidas.

Lutar pela sobrevivência dos povos livres, não é destruir e aniquilar, é garantir, é reunir, é harmonizar, é afinizar, é progredir com liberdade moral e consciência dos limites dessa liberdade.

O amor, o sacrifício pelo Brasil, não extingue no homem brasileiro, a sua responsabilidade internacional.

O passado fêz o presente.

Façamos nós o futuro.